



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 726/00

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE – PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, os Vereadores **APROVARAM** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais de Conceição do Castelo – ES, para viger na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2001, são fixados nos seguintes valores:

I – Subsídio mensal do Prefeito, **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**;

II- Subsídio mensal do Vice – Prefeito, **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**;

III- Subsídio mensal do Secretário Municipal, **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**.

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão reajustados anualmente sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinção de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementando se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo- ES, em 22 de setembro de 2000.

MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal